LEI 2753, DE 11 DE JULHO DE 2023

Acrescenta os parágrafos primeiro e segundo ao art. 4º da Lei Municipal nº 2.744, de 06 de junho de 2023, que autoriza Poder Executivo a contratar pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Seguinte LEI:

Art. 1º. Acrescenta os parágrafos primeiro e segundo ao art. 4º da Lei Municipal nº 2.744, de 06 de junho de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, por necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de Monitor(a) de Educação Infantil, com a seguinte redação:

"Art. 4º

Parágrafo primeiro. Mediante acordo entre Município e contratado, observado o interesse público, o contrato administrativo poderá ser suspenso, durante períodos de férias e/ou recessos da Escola.

Parágrafo segundo. Nos prazos de suspensão do contrato, não haverá contraprestação dos serviços, por parte do contratado, e remuneração pecuniária, por parte do Município, com reflexo nas férias e gratificação natalina, de acordo com os períodos de suspensão, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.182/2006 e suas alterações." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

JEFFERSON SCHUSTER BORN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em 11/07/2023
Carlos Henrique Bourscheid
Matrícula nº 628
Secretário Municipal da Administração